



PODER JUDICIÁRIO
SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR
PRSTM/DIREG/DIRAD/COPAM/SETRA

PROJETO BÁSICO

1 - OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de gerenciamento de fornecimento de combustíveis, sob demanda, com combustíveis recomendados pelos fabricantes de acordo com as características de cada veículo, com disponibilização de sistema informatizado de gerenciamento e administração de despesas em plataforma web (internet) e tecnologia de pagamento por meio de cartão magnético ou superior, visando atender à frota de veículos oficiais do Superior Tribunal Militar de acordo termos e condições estabelecidos neste Projeto Básico.

2 – JUSTIFICATIVA

Atualmente o serviço é prestado pela empresa **BRASAL COMBUSTÍVEIS LTDA.**, registrada no CNPJ/MF sob o nº 00.097.626/0001-68, contrato nº 25/2020, SEI nº 1880711, com desconto sobre o valor médio do litro registrado pela ANP. O contrato tem vencimento em 11 de agosto de 2021.

Cabe ressaltar que os abastecimentos eram realizados com guia de papel no período de 2019/2020 e operado por sistema do próprio STM. Essa sistemática tem trazido dificuldades operacionais para esse órgão conforme Estudo Preliminar. Foram identificadas soluções em licitações de outros órgãos.

Tendo em vista que os serviços são essenciais para manutenção da atividade finalística do órgão, uma vez que o maior consumo de combustíveis são dos veículos de representação que transportam os Excelentíssimos Ministros desse STM. Assim, além de contratações similares de outros órgãos públicos, conforme demonstrado em Estudo Técnico Preliminar, os órgãos tem adotado a prorrogação contratual uma vez que enquadram-se como serviço contínuo. Serviços de natureza contínua são os serviços auxiliares e necessários à Administração, no desempenho de suas atribuições, que se interrompidos podem comprometer a continuidade de suas atividades e cuja contratação deva estender-se por mais de um exercício financeiro.

Considerando a necessidade de abastecimento da frota de veículos do STM para manutenção das atividades do Tribunal. A frota atualmente é composta pelos veículos relacionados no item 7, sendo 17 (dezesete) deles de categoria representação e os demais de serviço.

Considerando que foi adquirido novo veículo VAN, Mercedes-Benz, Sprinter, 516, modelo 2020, conforme processo SEI nº 016624/19-00.11, será necessário a manutenção de combustível Diesel S-10 para abastecimento desse veículo por ser tratar de um produto com baixo teor de enxofre, desenvolvido especialmente para atender aos modernos motores a diesel — fabricados a partir de 2012 — com sistema de tratamento dos gases de escape. E como temos veículos a Diesel anteriores a 2012 é necessário que mantenha-se o Diesel comum também na contratação.

Por todo exposto identifica-se a necessidade de realização para contratação de empresa para gerenciamento de fornecimento de combustíveis, sob demanda, com combustíveis recomendados pelos fabricantes de acordo com as características de cada veículo, com disponibilização de sistema informatizado de gerenciamento e administração de despesas em plataforma web (internet) e tecnologia de

pagamento por meio de cartão magnético ou superior.

Observando os modelos atuais das novas contratações optou-se por estabelecer como critério da licitação a maior taxa de desconto ofertada pelas licitantes. A taxa de desconto será aplicada em cima do valor da fatura que terá por base o valor do mercado a vista de cada abastecimento tendo como balizador máximo o preço máximo apresentado pela ANP.

Será permitida a subcontratação desse serviço, objeto do presente Projeto Básico, para fins de abastecimento por meio de agenciadora, quando for o caso, e instalação dos sistemas operacionais (softwares) de gestão de abastecimento. Assim, a subcontratação possibilitará o estímulo à competitividade do certame, com reflexos na obtenção de melhor preço.

3 – QUANTITATIVO ESTIMADO

Foi realizado levantamento do consumo de combustível de agosto de 2019 até fevereiro de 2021, conforme demonstrados os cálculos no Estudo Preliminar SEI nº 2127921.

Com as informações supracitadas, chega-se aos valores estimativos da tabela abaixo:

| COMBUSTÍVEIS/QUANTITATIVOS | | | |
|----------------------------|---------|----------------|--------|
| ITEM | SUBITEM | TIPOS | LITROS |
| 1 | 1.1 | GASOLINA COMUM | 45.000 |
| | 1.2 | ETANOL COMUM | 6.000 |
| | 1.3 | DIESEL COMUM | 5.000 |
| | 1.4 | DIESEL S-10 | 1.500 |

4 – VIGÊNCIA

A vigência da contratação será por um período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por sucessivos períodos até um limite de 60 meses, tendo em vista se tratar de serviço continuado.

5 – VALOR

5.1 O valor estimado para um período de 12 (doze) meses é de **R\$290.283,22** (duzentos e noventa mil duzentos e oitenta e três reais e vinte e dois centavos), conforme estimativa de preços, Anexo II.

5.1.1 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.1.2 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos efetivamente utilizados.

5.1.3 Todo o investimento necessário à implantação do sistema, como a instalação dos equipamentos de leitura, softwares de gravação e transmissão de dados, credenciamento da rede, manutenção do sistema e treinamento de pessoal, fornecimento de manuais de operação e tudo mais que se fizer necessário para o bom funcionamento e operação do sistema, será de responsabilidade da CONTRATADA, cuja previsão de cobertura está incluída na taxa de desconto estabelecida no instrumento contratual a ser assinado, não

cabendo nenhum ônus adicional à CONTRATANTE e não sendo permitida qualquer alegação de incompatibilidade com os sistemas de informática utilizados pela CONTRATANTE.

5.2 Os valores serão apresentados considerando a taxa de desconto, estabelecida pela Contratada, sendo a proposta vencedora àquela com maior taxa de desconto.

6 - DOS EQUIPAMENTOS E DO SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE FROTA

6.1 A CONTRATADA fornecerá aplicativo de Tecnologia da Informação que permita o cadastro, parametrização e a integração de seus postos revendedores de combustíveis automotivos disponibilizados, nos quais serão utilizadas leituras de cartão magnético que farão a coleta eletrônica instantânea das despesas de produtos e serviços efetuadas.

6.2 Do Cadastro no Sistema:

6.2.1 A CONTRATADA realizará o cadastro completo e atualizado dos veículos da frota, Administrador, Condutores, demais usuários e centro de custos, se houver, no sistema conforme cronograma do item 9.

6.2.2 Cadastro de Administradores do Sistema: o CONTRATANTE designará servidores para exercerem essa função, os quais irão operar, gerenciar e manter informações pertinentes ao uso do sistema.

6.2.3 Cadastro de usuários do Sistema: os usuários terão acesso apenas as informações por meio de relatórios e telas de consulta.

6.2.4 Cadastro dos veículos: no mínimo, as seguintes informações deverão constar do cadastro:

- a) Tipo.
- b) Placa.
- c) Marca.
- d) Modelo.
- e) Ano de fabricação.
- f) Tipo de Combustível.
- g) Capacidade do Tanque (litros).
- h) Quilômetros rodados – marcação do hodômetro.

6.3 DA PARAMETRIZAÇÃO

6.3.1 Parametrização: no mínimo, os seguintes parâmetros deverão estar disponíveis para controle e gerenciamento do uso e despesas:

- a) Limite de crédito de despesas mensal para cada veículo.
- b) Limite de crédito de despesas mensal para a frota.

6.3.2 - Os limites estabelecidos não poderão ser ultrapassados sem expressa autorização e registro no sistema pelo Administrador.

6.3.3 - As alterações dos limites deverão ser autorizadas por Administrador e validadas em tempo real.

6.4 DOS CARTÕES MAGNÉTICOS:

6.4.1. Cartões magnéticos: individualizados e personalizados para cada veículo da frota, com as seguintes informações:

- a) Identificação do CONTRATANTE.

b) Identificação do veículo: placa, marca, modelo.

6.4.2. Serão fornecidos para o CONTRATANTE:

a) conforme cronograma de implantação de serviços do item 9, um cartão personalizado por veículo/gerador cadastrados e 10 cartões com possibilidade de serem atribuídos a qualquer veículo/gerador cadastrados;

b) após comunicação deste, cartões personalizados para veículos/geradores cadastrados, em substituição aos cartões perdidos ou danificados ou por motivo de cadastramento de veículos/geradores no sistema.

6.4.3. Em caso de danos ou extravio de cartão ou cadastramento de veículos/geradores, a CONTRATADA deverá repor/fornecer os cartões em no máximo 5 (cinco) dias úteis após comunicação do CONTRATANTE .

6.4.4. Os postos revendedores de combustíveis automotivos deverão estar equipados para aceitar e transmitir, em tempo real, as transações das despesas efetuados com os cartões magnéticos identificadores dos veículos da frota do CONTRATANTE.

6.4.5. Em caso de danos involuntários ao cartão destinado ao veículo ou à leitora de cartão, ou em situações de força maior (falta de energia elétrica, etc.), os postos revendedores de combustíveis automotivos deverão disponibilizar procedimento de compra contingencial de maneira segura e que garanta a continuidade de registro das informações no sistema, visando não prejudicar a continuidade das atividades operacionais da frota.

6.4.6 Haverá um cartão para Oficina da Seção de Transporte, que serve para abastecimento de galões de emergência, a fim de atender situações de falta de combustível, utilização combustível durante a manutenção de um veículo e abastecimento emergencial de geradores.

6.5 DAS LEITORAS DE CARTÕES MAGNÉTICOS:

6.5.1. Leitoras de cartões magnéticos: Os postos revendedores de combustíveis automotivos disponibilizados pela CONTRATADA deverão estar equipados com aparelhos integrados ao sistema, em tempo real, que permitam a verificação da identificação do veículo, a validação da senha do condutor, além de capturar as informações da despesa efetuada.

6.5.2. A contratada deverá substituir a máquina leitora de cartão que apresentar defeito em até 24h, contados a partir da constatação da sua inoperância no momento do abastecimento de qualquer veículo do STM.

6.5.3. O sistema deverá emitir Comprovante da Transação de Despesa, independentemente da solicitação do condutor, contendo as seguintes informações:

- a) Identificação do fornecedor (nome, CNPJ, endereço).
- b) Identificação do veículo (placa).
- c) Identificação do condutor (nome e matrícula).
- d) Marcação do hodômetro do veículo no momento da transação.
- e) Tipo de produtos ou serviços comprados.
- f) Quantidade de produtos ou serviços comprados.
- g) Valor unitário e total da transação.
- h) Data e hora da transação.

6.6 DA SEGURANÇA DO SISTEMA:

6.6.1. Os cartões magnéticos servirão exclusivamente para a despesas com combustíveis automotivos nos postos revendedores de combustíveis automotivos disponibilizados pela

CONTRATADA, sendo de responsabilidade da CONTRATADA a programação desta funcionalidade.

6.6.2. O sistema só permitirá:

- a) a efetivação de despesa com a inserção e validação do cartão, mais a senha do condutor capturados pelas leitoras de cartão dos postos revendedores de combustíveis automotivos disponibilizados pela CONTRATADA e registrará as ocorrências de tentativas frustradas;
- b) o abastecimento de veículos cadastrados na frota do CONTRATANTE.
- c) a utilização dos combustíveis autorizados para o abastecimento dos veículos cadastrados;

6.6.3. O sistema deverá permitir o bloqueio/desbloqueio/troca de senha do condutor em tempo real, bem como o bloqueio/desbloqueio imediato dos cartões identificadores dos veículos.

6.6.4. Toda operação dar-se-á mediante identificação e senha pessoal e intransferível.

6.6.5. As senhas deverão ser individuais e sempre que houver necessidade deverá ser possível sua troca;

6.6.6 A CONTRATADA deverá fornecer cópia completa do banco de dados relativo a veículos, usuários e transações realizadas em formato inteligível para planilhas ou banco de dados ao término de cada exercício fiscal, gravado em meio magnético ou disponível para download.

6.6.7 CONTRATADA deverá permitir o acesso da CONTRATANTE ao banco de dados e relatórios gerenciais, via internet, 24 horas por dia, todos os dias, durante a vigência do contrato.

6.6.8 Adotar sistema de segurança que impeça o abastecimento de outros veículos que não sejam autorizados pela CONTRATANTE, permitindo o controle sobre todos os abastecimentos

6.7 DOS RELATÓRIOS DO SISTEMA:

6.7.1. Após a inserção dos dados cadastrais, parâmetros e a captação das despesas realizadas, deverá ser disponibilizado cumulativamente ou não, no mínimo, os relatórios:

6.7.1.1. Relação dos veículos por tipo, placa, marca, modelo, tipo de combustível, ano de fabricação, centro de custo, se houver, limites de valores por veículo.

6.7.1.2. Histórico das operações realizadas pela frota contendo:

- a) Data;
- b) Hora;
- c) Identificação do estabelecimento;
- d) Identificação do condutor;
- e) Identificação do veículo (placa);
- f) Hodômetro do veículo no momento do abastecimento;
- g) Tipo de Combustível;
- h) Quantidade em litros adquiridos;
- i) Valor unitário por tipo de combustível
- j) Total da operação em R\$ (reais)
- k) Natureza do serviço utilizado.

l) Média da quilometragem rodada por litro de combustível (Km/l) entre os abastecimentos;

6.7.1.3. Controle do abastecimento do veículo: identificação do veículo; Quilometragem rodada mensalmente e anualmente; Consumo mensal e anual; Média de consumo (Km/litro) mensal e anual; Quantidade de litros consumidos mensal e anual; Custo total com cada tipo de combustível e inconsistências ocorridas.

6.7.1.4. Histórico das operações realizadas por condutores previamente autorizados pelo CONTRATANTE.

6.7.1.5. Histórico das operações realizadas por estabelecimento.

6.7.1.6. Volume de litros, de gastos realizados por tipo de combustível e preço médio unitário por tipo de combustível consumido pela frota.

6.7.1.7 Controle dos abastecimentos mensais que servirá de fundamento para a nota fiscal, e deverá ser disponibilizado no primeiro dia útil de cada mês, por meio do sistema, os dados de abastecimento do mês anterior, para que o Gestor ateste a conformidade dos serviços.

6.8. DA COMPATILIDADE DO SISTEMA:

6.8.1. O sistema integrado de gerenciamento de frota deverá ter total compatibilidade com a infraestrutura de Tecnologia da Informação instalada no CONTRATANTE.

6.8.2. Não será permitida modificação e/ou instalação de equipamentos nos veículos da frota do CONTRATANTE para a implantação do sistema.

6.8.3 O sistema deverá ser compatível, no mínimo, com os sistemas operacionais Windows 95/98/XP/2000/Vista/Seven/8/10 e Linux, com os navegadores MS Internet Explorer, Mozilla Firefox e Google Chrome, e também com ferramentas de escritório Microsoft Office 97/2000/XP/Vista/Seven, LibreOffice e BrOffice, ou outro que possa vir ser a utilizado pela CONTRATANTE, desde que amplamente utilizado no mercado, sendo de responsabilidade da CONTRATADA quaisquer softwares adicionais necessários ao seu acesso.

7 – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 A prestação dos serviços deverá atender a frota pertencente ao Superior Tribunal Militar - STM, conforme relação de veículos do item 11.

7.1.1 O STM poderá alterar a lista de veículos cadastrados a qualquer comento, acrescentando ou retirando os veículos conforme sua necessidade. A quantidade de veículos do contrato poderá sofrer alterações durante a vigência contratual.

7.2 O fornecimento será efetuado pelos postos de revenda de combustíveis da CONTRATADA, ou por ela credenciados e disponibilizados à CONTRATANTE, obedecendo às normas da ANP, não se admitindo recusa por parte da CONTRATADA, em decorrência de sobrecarga na sua capacidade técnica;

7.3 – A contratada deverá possuir estabelecimentos credenciados para a prestação dos serviços em todo o DF, sendo que a **pelo menos 01 (um) não poderá se situar a uma distância superior a 5km do Edifício Sede do Superior Tribunal Militar**, localizada no Setor de Autarquias Sul, Quadra 01 Edifício-Sede, Bloco B CEP.: 70.098-900 - Brasília - DF e possua no mínimo Gasolina comum e Etanol comum.

7.3.1 Comunicar ao CONTRATANTE, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis, o descredenciamento ou a mudança de postos revendedores de combustíveis automotivos

disponíveis para atendimento ao contrato, bem como quaisquer fatos ou anormalidades que por ventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos serviços.

7.4 – O abastecimento será realizado diretamente nas bombas de combustível dos postos credenciados da contratada, dentro do horário de funcionamento dos mesmos, que não poderá ser inferior ao horário de **7h às 21h**;

7.5 - Os combustíveis deverão seguir as seguintes disposições:

7.5.1 Todos os produtos deverão ser fornecidos de acordo com a regulamentação específica do setor, especialmente quanto às diretrizes emitidas pela Agência Nacional do Petróleo – ANP.

7.5.2 A CONTRATADA deverá manter controle dos estabelecimentos de abastecimento quanto à regularidade e qualidade dos combustíveis.

7.5.3 No caso de identificação da adulteração de combustíveis, infrações legais ou normativas cometidas pelos estabelecimentos credenciados, a CONTRATADA se obriga a informar de imediato à CONTRATANTE e denunciar às autoridades competentes as irregularidades, adotando em paralelo medidas necessárias ao saneamento.

7.5.4 Os valores unitários dos combustíveis serão aferidos pelos valores praticados no mercado à vista, em confrontação com os dados dos valores médios e máximos praticados por Unidade da Federação divulgados pela Agência Nacional do Petróleo (ANP), servindo assim de balizadores do preço praticado no mercado.

7.5.5 O preço a ser pago pelo combustível terá como limite o valor praticado à vista no posto credenciado, no momento do abastecimento.

7.5.6 Serão configurados como abusivos os valores superiores ao máximo praticado por Unidade Federativa divulgado nas tabelas da Agência Nacional do Petróleo - ANP - relativo ao respectivo tipo de combustível.

7.5.7 No caso de configuração de valor abusivo, a CONTRATADA deverá submeter justificativa do preço praticado à CONTRATANTE, respondendo por eventual dolo ou culpa decorrente de erro ou omissão, inclusive com o ressarcimento de valores.

7.5.8 A CONTRATANTE, a qualquer tempo, se reserva ao direito de promover diligências sobre quaisquer preços de produtos ou serviços informados pela CONTRATADA, configurados abusivos ou não.

7.6 O abastecimento de combustíveis deverá ser feito por meio da utilização de cartões magnéticos oferecidos pela CONTRATADA de acordo com o disposto no presente Projeto Básico;

7.7 Fornecer no mínimo, os seguintes produtos e serviços: gasolina comum, etanol comum, diesel comum, diesel S10;

7.7.1 Na falta de gasolina comum, abastecer veículos com gasolina aditivada pelo menor preço desses tipos de gasolina;

7.8 Da Qualidade dos Combustíveis

7.8.1. A CONTRATADA deverá garantir os produtos fornecidos e serviços executados pela sua rede credenciada, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

7.8.2. Eventuais danos comprovadamente causados por utilização de combustível de baixa qualidade fornecido em loja credenciada serão reparados pela CONTRATANTE, sem prejuízo de diligenciar para aferimento da qualidade do produto ofertado no respectivo estabelecimento e responsabilização da CONTRATADA, caso seja comprovado.

7.9 DO TREINAMENTO:

7.9.1. A CONTRATADA deverá:

a) Fornecer uma cópia do manual de utilização dos softwares de gerenciamento e de consolidação de dados, em língua portuguesa, em até 15 (quinze) dias úteis após a assinatura do contrato, preferencialmente em meio eletrônico e sem custos adicionais;

b) Capacitar e treinar os servidores/funcionários contratados indicados pelo CONTRATANTE (administradores, condutores, gestores e usuários envolvidos na utilização do sistema) quanto às operações de uso, administração, gerenciamento, controle de forma a obterem maior eficiência e eficácia da utilização do sistema .

7.9.2. - O treinamento deverá incluir no mínimo:

- a) operações de Cadastramento, parametrização dos Cartões e limite de crédito;
- b) detalhamento dos procedimentos para utilização do Software de Gestão e Emissão de Relatórios;
- c) informações relativas a eventuais falhas operacionais e providências necessárias para saná-las;
- d) aplicação prática do Sistema.

7.9.3. - O treinamento deverá ser :

- a) sem ônus adicionais ao CONTRATANTE;
- b) no mínimo de 8 (oito) horas;
- c) na modalidade presencial ou remota;
- d) quando presencial, nas dependências do CONTRATANTE;
- e) reaplicado sempre que houver necessidade durante a prestação dos serviços, sem ônus e mediante solicitação expressa do CONTRATANTE.

7.10 Sistema informatizado de gerenciamento de frota e de seus dados:

7.10.1. - A CONTRATADA deverá:

- 7.10.1.1. - Atender o cronograma de implantação da prestação de serviço conforme o item 9 do Projeto Básico;
- 7.10.1.2. - Prestar suporte técnico para o sistema, inclusive por meio do Serviço de Atendimento a Cliente (SAC), via telefone, devendo ter central de atendimento no horário das 8:00h às 18:00h, de segunda à sexta-feira, não sendo aceito o atendimento eletrônico;
- 7.10.1.3. - Disponibilizar ao CONTRATANTE todas as melhorias implementadas ao sistema, sem custo adicional;
- 7.10.1.4. - Mensalmente, ou sob demanda do CONTRATANTE, disponibilizar ao STM, em meio eletrônico ou em mídia, de forma incremental todos os dados da base de dados do sistema, os quais se relacionam com os serviços contratados;
- 7.10.1.5. - Disponibilizar ao Contratante, ao término do contrato, todos os dados compilados, em meio eletrônico, relativo ao período contratado.

8. DA PROVA DE CONCEITO – PoC

8.1. - O licitante classificado e habilitado provisoriamente em primeiro lugar será convocado pelo pregoeiro, com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis da data estabelecida para a sua realização, para realização de Prova de Conceito – PoC, em Brasília/DF, visando aferir o atendimento dos requisitos e funcionalidades mínimas da solução tecnológica especificadas neste Projeto Básico.

8.2. - A PoC será realizada por equipe técnica designada, responsável pela aferição do atendimento dos itens descritos no item 13, e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes, mediante registro formal junto ao pregoeiro, com antecedência de até 1 (um) dia útil do seu início.

8.3. - O acompanhamento dos procedimentos de aferição ficará limitado à participação de até 1 (um) representantes de cada licitante.

8.4. - Todas as despesas decorrentes de participação ou acompanhamento da PoC são de responsabilidade de cada um dos licitantes.

8.5. - A equipe técnica elaborará relatório com o resultado da PoC, informando se a solução tecnológica apresentada pelo licitante classificado e habilitado provisoriamente em primeiro lugar está ou não de acordo com os requisitos e funcionalidades estabelecidas.

8.6. - Caso o relatório indique que a solução tecnológica está em conformidade com as especificações exigidas, o licitante será declarado vencedor do processo licitatório e, caso indique a não conformidade, o licitante será desclassificado do processo licitatório.

8.7. - Caso o relatório indique que a solução foi aprovada com ressalvas, as não conformidades serão listadas e o licitante terá prazo de 3 (três) dias úteis, não prorrogáveis, a contar da data de ciência do respectivo relatório, para proceder aos ajustes necessários na solução e disponibilizá-la, para a realização de testes complementares, para aferição da correção ou não das inconformidades indicadas.

8.8. - Poderá ser considerada aprovada com ressalva a solução que, embora possua todas as funcionalidades previstas na PoC, venha a apresentar falha durante o teste.

8.9. - Caso o novo relatório indique a não conformidade da solução ajustada às especificações técnicas exigidas, a licitante será desclassificada do processo licitatório.

8.10. - No caso de desclassificação do licitante, o pregoeiro convocará o próximo licitante, obedecida a ordem de classificação, sucessivamente, até que um licitante cumpra os requisitos e funcionalidades previstas no item 13, e seja declarado vencedor.

8.11 - As comprovações dos requisitos 6 e 7 dar-se-ão com emissão de declaração do fornecedor do sistema.

9 - DO PRAZO PARA O INÍCIO DE OPERAÇÃO:

9.1. - O cronograma de implantação da prestação de serviço deverá ser conforme o quadro abaixo, contado a partir do 1º útil após a publicação do contrato no DOU.

| Etapa | Dias | | | | | | | | | | | | | | |
|----------------------------------------------------|------|---|---|---|---|---|---|---|---|----|----|----|----|----|----|
| | 1 | 2 | 3 | 4 | 5 | 6 | 7 | 8 | 9 | 10 | 11 | 12 | 13 | 14 | 15 |
| Disponibilização do sistema | x | x | x | x | x | x | x | | | | | | | | |
| Cadastramento dos veículos da frota do Contratante | | x | x | x | x | x | x | | | | | | | | |
| Parametrização do Sistema | | | | | | | | x | x | x | x | x | x | x | |
| Treinamento do Módulo de Abastecimento | | | | | | | | x | x | | | | | | |
| Fornecimento de cartões magnéticos | | | | | | | | x | x | x | x | x | x | x | |
| Disponibilização da rede de postos | x | x | x | x | x | x | x | x | x | x | x | x | x | x | x |

9.2 Recebimento provisório e definitivo:

9.2.1. - A unidade responsável pelo recebimento dos serviços será a Seção de Transporte - SETRA.

9.2.2. - O recebimento provisório, a cargo de servidor do CONTRATANTE, preferencialmente o fiscal que acompanhará a execução do contrato, dar-se-á por meio de ateste do termo circunstanciado, para efeito de posterior verificação do cumprimento do cronograma disposto no item 9.1 deste Projeto Básico, no prazo de até 02 (dois) dias úteis a

partir da data final para sua implantação.

9.2.3. - O recebimento definitivo, a cargo de outro servidor, preferencialmente o Gestor do contrato, dar-se-á por meio de ateste do termo circunstanciado, em até 10 dias úteis da conclusão de implantação, conforme do cronograma supracitado.

9.2.4 - Para fins de recebimento dos serviços de abastecimento, por meio da emissão do Relatório de Atestação da Despesa, de forma global, mensalmente, após verificação dos dados de abastecimento dispostos no sistema informatizado disponibilizado pela Contratada.

10 - DO FATURAMENTO

10.1 A CONTRATADA emitirá uma Nota Fiscal mensal, referente a prestação dos serviços e dos abastecimentos, que apresentará o valor consolidado dos gastos realizados pela frota no período com a respectiva taxa de desconto.

10.2 O valor a ser efetivamente pago será o preço de mercado à vista do posto/local de abastecimento, até o limite do preço máximo publicada pela ANP – Agência Nacional de Petróleo, no site www.anp.gov.br, no mês da demanda, aplicada a taxa de desconto estabelecida em contrato;

10.3 Os preços a serem pagos pelo fornecimento de combustíveis terão como limite o valor à vista no posto credenciado, no momento do abastecimento, aplicando-se os percentuais de desconto contratados e a taxa de administração, no que couber.

11. RELAÇÃO DE VEÍCULOS DO STM

11.1 Relacionamos abaixo os veículos pertencentes a Frota do STM.

11.1.1 Durante a execução do contrato, poderão ser incluídos novos veículos ou excluídos, sendo a CONTRATADA avisada 48h antes de qualquer alteração.

11.1.2 Dentre os veículos há o item Oficina que contempla as situações emergenciais em que se precisa comprar galão de combustível, afim de atender alguma pane seca, preenchimento dos reservatórios de partida frio ou outra necessidade de combustível do órgão.

| ITEM | VEÍCULO/MODELO | PLACA | COMBUSTÍVEL |
|------|----------------|----------|-------------|
| 1 | AMBULÂNCIA | JGC 6271 | DIESEL |
| 2 | CAMINHÃO | JJE 4227 | DIESEL |
| 3 | COROLLA | JHT 1131 | FLEX |
| 4 | COROLLA | JHT 1141 | FLEX |
| 5 | COROLLA | JIL 7331 | FLEX |
| 6 | COROLLA | JIL 7341 | FLEX |
| 7 | COROLLA | RED 8E82 | FLEX |
| 8 | FUSION | PAE 1004 | FLEX |
| 9 | FUSION | PAE 1005 | FLEX |
| 10 | FUSION | PAE 1006 | FLEX |
| 11 | FUSION | PAE 1007 | FLEX |

| | | | |
|----|--------------------|----------|-------------|
| 12 | FUSION | PAE 1008 | FLEX |
| 13 | FUSION | PAE 1009 | FLEX |
| 14 | FUSION | PAE 1011 | FLEX |
| 15 | FUSION | PAE 1022 | FLEX |
| 16 | FUSION | PAE 1023 | FLEX |
| 17 | FUSION | PAE 1024 | FLEX |
| 18 | FUSION | PAE 1025 | FLEX |
| 19 | FUSION | PAE 1026 | FLEX |
| 20 | FUSION | PAE 1027 | FLEX |
| 21 | FUSION | PAE 1028 | FLEX |
| 22 | FUSION | PAE 1029 | FLEX |
| 23 | FUSION | PAE 1030 | FLEX |
| 24 | FUSION | PAE 1031 | FLEX |
| 25 | FOCUS | JIF 9949 | FLEX |
| 26 | FOCUS | JIF 9989 | FLEX |
| 27 | HILUX SW4 | JHN 6313 | DIESEL |
| 28 | KOMBI | JJE 2627 | FLEX |
| 29 | VAN SPRINTER.312-D | JFP 5473 | DIESEL |
| 30 | VAN SPRINTER.313-D | JIZ 0625 | DIESEL |
| 31 | VAN SPRINTER.313-D | JIZ 0635 | DIESEL |
| 32 | SPRINTER 516 CDI | RED 2149 | DIESEL S-10 |
| 33 | SPACEFOX | OVT 1740 | FLEX |
| 34 | SPACEFOX | OVT 1741 | FLEX |
| 35 | SPACEFOX | OVT 1742 | FLEX |
| 36 | SPACEFOX | OVT 1743 | FLEX |
| 37 | SPACEFOX | OVT 1744 | FLEX |
| 38 | SPACEFOX | OVT 1745 | FLEX |
| 39 | SPACEFOX | OVT 1746 | FLEX |
| 40 | SPACEFOX | OVT 1747 | FLEX |
| 41 | SPACEFOX | OVT 1748 | FLEX |
| 42 | SPACEFOX | OVT 1749 | FLEX |
| 43 | SPACEFOX | OVT 1750 | FLEX |
| 44 | IPANEMA | LAI 0976 | GASOLINA |
| 45 | COROLLA | PBN 5706 | FLEX |

| | | | |
|----|---------|----------|----------------------------------------------------------|
| 46 | COROLLA | PBN 5707 | FLEX |
| 47 | COROLLA | PBN 5708 | FLEX |
| 48 | COROLLA | PBN 5709 | FLEX |
| 49 | COROLLA | PBN 5710 | FLEX |
| 50 | OFICINA | NÃO HÁ | Qualquer tipo de combustível (a depender da necessidade) |

12. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS

| Produto | Qtd/Litro (Anual) | Valor Litro | Total | Taxa de desconto conforme planilha de formação de preço SEI nº 2249124 | Valor Total Estimado |
|----------------|-------------------|-------------|----------------|------------------------------------------------------------------------|----------------------|
| Gasolina | 45.000 | R\$ 5,45 | R\$ 245.025,00 | 2,64% | R\$ 238.556,34 |
| Diesel | 5.000 | R\$ 4,23 | R\$ 21.160,00 | 2,64% | R\$ 20.601,38 |
| Etanol Comum | 6.000 | R\$ 4,25 | R\$ 25.494,00 | 2,64% | R\$ 24.820,96 |
| Diesel S-10 | 1.500 | R\$ 4,32 | R\$ 6.475,50 | 2,64% | R\$ 6.304,55 |
| Total Estimado | 57.500 | | R\$ 298.154,50 | | R\$ 290.283,22 |

Observações.:

- *Valores estimados considerando os preços médios praticados no DISTRITO FEDERAL, nos meses de fevereiro, março e abril de 2020, conforme pesquisa realizada no site da Agência Nacional de Petróleo (ANP), SEI 1811121) e taxa de desconto obtida planilha de formação de preço SEI nº 2249124.*
- *Cabe Salientar que diante da Pandemia do COVID-19 os valores de combustível sofreram aumentos consideráveis.*
- *O preço do combustível a ser pago será o preço de mercado à vista do posto/local de abastecimento, até o limite do preço máximo publicada pela ANP – Agência Nacional de Petróleo, aplicado o percentual de taxa de desconto;*

12.1. - 12.1. - Não haverá reajuste nem repactuação do contrato, uma vez que os preços dos abastecimentos serão atualizados conforme definidos neste Projeto Básico, considerando que serão utilizados o preço de mercado à vista do posto/local de abastecimento, até o limite do preço máximo

publicada pela ANP – Agência Nacional de Petróleo, aplicada a taxa de desconto definida contratualmente.

13. REQUISITOS DA PROVA DE CONCEITO

| Prova de Conceito | | | |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|------------|-------------|
| Avaliação | Atende | Não Atende | Observações |
| Requisito de Acessibilidade | | | |
| 1. Acesso a Solução tecnológica por meio de aplicação web compatível com google chrome | | | |
| 2. Acesso a Solução tecnológica por meio de aplicação web compatível com Mozilla Firefox | | | |
| 3. Acesso a Solução tecnológica por meio de aplicação web compatível com Microsoft Edge | | | |
| Requisitos de Disponibilidade | | | |
| 4. Disponibilidade da solução tecnológica mínima de 99,7% (noventa e nove vírgula sete por cento) durante o início e fim do período de tempo utilizado para aplicação do PoC | | | |
| Requisitos de Segurança | | | |
| 5. Comprovação de hospedagem do site da solução tecnológica em território brasileiro. | | | |
| 6. Acesso às funcionalidades da solução tecnológica de acordo com perfis de usuários (administrador e usuário de consulta) | | | |
| 7. Comprovação de log/trilha de auditoria nas tabelas de registro de abastecimento por meio de declaração da fornecedora do software. | | | |
| Requisitos de funcionalidade | | | |
| 8. Acesso à solução tecnológica com utilização de login e senha pessoal | | | |
| 9. Demonstração da existência do registro de informações estabelecidas no item 6.7.1.2 | | | |

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. Cumprir e fazer os postos revendedores de combustíveis disponibilizados e subcontratados cumprirem fielmente o estabelecido no edital de licitação e no contrato;

14.1.2 Garantir o fornecimento por meio dos postos de revenda de combustíveis próprios, ou por rede credenciada, obedecendo às normas da ANP, não se admitindo recusa por parte da Contratada, em decorrência de sobrecarga na sua capacidade técnica;

14.2. Texto alterado: *A contratada deverá possuir estabelecimentos credenciados para a prestação dos serviços em todo o DF, sendo que a **pelo menos 01 (um) não poderá se situar a uma distância superior a 5km do Edifício Sede do Superior Tribunal Militar, localizada no Setor de Autarquias Sul, Quadra 01 Edifício-Sede, Bloco B CEP.: 70.098-900 - Brasília - DF** e possua no mínimo Gasolina comum e Etanol comum.*

14.3 - Manter-se e fazer com que os postos revendedores de combustíveis automotivos que disponibilizar mantenham, durante toda a execução do contrato:

a) as condições estabelecidas neste Termo, mesmo que ocorra durante

a prestação dos serviços, alteração na quantidade de veículos por aquisição, alienação e/ou diversificação de linha nacional ou importada;

b) em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, comunicando imediatamente à CONTRATANTE, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente;

14.4. - Responsabilizar-se pelos acertos financeiros com os postos revendedores de combustíveis automotivos disponibilizados e com subcontratados decorrentes dos serviços efetivamente realizados, ficando claro que o CONTRATANTE não responde solidária ou subsidiariamente por esse pagamento.

14.5. - Responsabilizar-se pelos danos materiais ou pessoais causados à CONTRATANTE, quando decorrentes de dolo, negligência, imperícia ou imprudência de seus empregados ou dos empregados dos postos revendedores de combustíveis disponibilizados, ficando obrigada a promover o ressarcimento a preços de mercado, dentro de 30 (trinta) dias contados a partir da comprovação de sua responsabilidade. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a Instituição reserva-se ao direito de descontar o valor do ressarcimento da fatura do mês, sem prejuízo de poder denunciar o contrato, de pleno direito;

14.6. - Responsabilizar-se pelo uso indevido de cartão do veículo, não autorizado, cancelado ou bloqueado, que será considerado falha do sistema, e suportar as despesas efetivadas em virtude disso.

14.7. - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas através da presente contratação nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

a) Será permitida a subcontratação para execução dos serviços de instalação de software.

b) Na hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, bem como pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante o CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

c) Nenhum encargo trabalhista, inclusive de acidente de trabalho, previdenciário, tributário ou responsabilidade civil de qualquer natureza, decorrente da subcontratação, será imputado ou se comunicará com o CONTRATANTE.

14.8. Providenciar em caso de panes, casos fortuitos ou de força maior, alternativas de abastecimento, no prazo máximo de uma hora após a constatação do problema.

14.9. Fornecer à fiscalização, sempre que solicitada, cópias dos registros de análise de qualidade estabelecidos na Resolução nº 9 de 7/3/2007, da Agência Nacional do Petróleo.

14.10. Realizar análise de qualidade do produto, sempre que solicitado pela fiscalização, na forma do artigo 8º da Resolução nº 9 de 7/3/2007, da Agência Nacional do Petróleo;

14.11 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo o Contratante, a qualquer tempo, exigir as respectivas comprovações.

14.12 Garantir a disponibilidade do sistema durante a execução do contrato, com o cumprimento das especificações do sistema no item 6 desse projeto básico.

14.13 Cumprir o cronograma de implantação do sistema estabelecido no item 9 desse projeto básico, inclusive realizando o treinamento do servidores envolvidos na execução do sistema, conforme item 7.9.

14.14 Garantir que a atividade de revenda varejista de combustíveis automotivos somente seja exercida por pessoa jurídica constituída sob as leis brasileiras e que tiver autorização de revenda varejista de combustíveis automotivos outorgada pela ANP; e atender, em caráter permanente, ao que estabelece a Resolução ANP nº 41, de 2013

15. DAS PENALIDADES

15.1 Abaixo apresentamos a proposta de penalidade conforme as obrigações estabelecidas nesse Projeto Básico. Assim, pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração poderá aplicar multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

| GRAU CORRESPONDÊNCIA | (% do valor anual do contrato) |
|----------------------|--------------------------------|
| 1 | 0,25% |
| 2 | 0,50% |
| 3 | 0,75% |
| 4 | 1,0 |

| Item | Descrição | Grau | Incidência |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|----------------|
| 1 | Descumprir os prazos estipulados no cronograma de implantação dos serviços, item 9 do Termo de Referência | 2 | Por ocorrência |
| 2 | Deixar de oferecer o treinamento previsto no item 7.9 | 1 | Por ocorrência |
| 3 | Não substituir a máquina leitora de cartão em até 24h, contados a partir da constatação da sua inoperância no momento do abastecimento de qualquer veículo do STM | 2 | Por dia |
| 4 | Deixar de cumprir a obrigação de possuir pelo menos 01 (um) posto situar a uma distância superior a 5km do Edifício Sede do Superior Tribunal Militar , localizada no Setor de Autarquias Sul, Quadra 01 Edifício-Sede, Bloco B CEP.: 70.098-900 - Brasília - DF | 3 | Por dia |
| 5 | Não observar a qualidade dos combustíveis conforme item | 4 | Por ocorrência |
| 6 | Não apresentar Controle dos abastecimentos mensais que servirá de fundamento para a nota fiscal, conforme item 6.7.1.7. | 1 | Por ocorrência |
| 7 | Não apresentar alternativas de abastecimento em caso de panes, casos fortuitos ou de força maior. | 1 | Por dia |
| 8 | Não prestar suporte técnico para o sistema, inclusive por meio do Serviço de Atendimento a Cliente (SAC), estabelecido nesse Projeto Básico | 2 | Por dia |



Documento assinado eletronicamente por **LUCIO NUNES CRISTOFARI, ANALISTA JUDICIÁRIO**, em 23/07/2021, às 17:38 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **GILBERTO MOURA DE CASTRO, SUPERVISOR DA SEÇÃO DE TRANSPORTE, em exercício**, em 23/07/2021, às 18:01 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.stm.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2266059** e o código CRC **9670DF24**.

2266059v3

Setor de Autarquias Sul, Praça dos Tribunais Superiores - Bairro Asa Sul - CEP 70098-900 - Brasília - DF - <http://www.stm.jus.br/>

Centenário das Circunscrições da Justiça Militar da União (1920 – 2020)